

**DECRETO Nº 042, DE 09 DE MARÇO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDORA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, SEM VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 966/2022, e tendo em vista o previsto no artigo 128 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida LICENÇA para trato de interesses particulares, sem vencimentos, a servidora **MAYARA DA ROCHA BORELLI SPEROTTO**, berçarista, registro funcional nº 8237, pelo período de 04 (quatro) anos, contados **a partir do dia 03/03/2022.**

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2022.

Atílio Vivacqua-ES, 09 de março de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 043, DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

*Estabelece a listagem de projetos que serão apoiados por intermédio do Fundo CIDADES.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

Considerando, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 5073-R/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 5073-R/2022, os projetos que serão apoiados

pelo FEADM no âmbito do Município de Atílio Vivacqua, explicitando suas áreas de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZES	PRIORIDADES
<i>Aquisição de Equipamento (Ambulância) para atender a Secretari a Municipal de Saúde.</i>	<i>Saúde</i>	<i>Decreto Estadual nº 5074-R/2022, art. 2º.</i>	<i>Decreto Estadual nº 5074-R/2022, art. 3º.</i>
<i>Execução de Obras de Construção de 03 (Três) Praças nas localidades de Praça do Oriente, Flecheiras e Nossa Senhora Aparecida.</i>	<i>Infraestrutura Urbana</i>	<i>Decreto Estadual nº 5074-R/2022, art. 2º.</i>	<i>Decreto Estadual nº 5074-R/2022, art. 3º.</i>

**Art. 2º.** Os projetos constantes neste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei Municipal nº 1051/2014.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 10 de março de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 044, 10 DE MARÇO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS NOVOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Ficam nomeados os membros que irão compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE, de acordo com as representatividades abaixo:

